

LEI Nº 1161/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº. 598/2010, que estabelece os Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 598/2010, a categoria funcional de pediatra, com carga horária semanal de 20 horas, padrão 12, com o seu grau e padrão, com a remuneração de R\$ 5.174,13 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos), acrescida de uma gratificação de 48% do salário básico do padrão, estruturados da seguinte forma:

6 – GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO

Nº DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	GRAU	PADRÃO	CÓDIGO
01	PEDIATRA	A	12	6.32.1.12
		B		6.32.2.12
		C		6.32.3.12
		D		6.32.4.12
		E		6.32.5.12

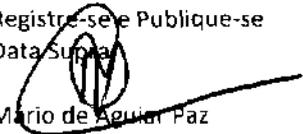
Art. 2º - As atribuições do cargo criado nesta Lei constam no anexo I, que para todos os fins legais fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2018.


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Mário de Aguiar Paz
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICO CIENTÍFICO MÉDICO PEDIATRA

- CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
- PADRÃO: 12
- IDADE MÍNIMA: 21 anos
- INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CRM

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: prestar assistência médica e preventiva na área da pediatria na unidade de saúde e comunidade. Realizar atendimento na área da pediatria, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; participar do processo de programação e planejamento das ações e organização dos trabalhos nas unidades saúde da família, acompanhar nascimento durante partos no Município; prestar atendimento de urgência-emergência na área da pediatria; participar da programação, planejamento e avaliação das ações de organização dos processos de trabalho das USF e Secretaria Municipal de saúde, fomentar a criação de grupos de atenção a saúde da criança, capacitar equipe técnica quanto a atenção a saúde da criança e prevenção de doenças; ; promover e participar de ações inter setoriais com outras Secretarias do Poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.